



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 CEP
76.863.000



ERRATA DE PROCESSO

Venho por meio deste, publicar ERRATA do Processo Administrativo nº 462/2024.

ONDE SE LÊ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – ID 76625

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

PROCESSO: 462/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL.

BASE LEGAL: art. 75 e art. 191, da Lei nº 14.133/2021 e art. 25 do Decreto Municipal nº 2082/2024.

A contratação ora pretendida é justificada pela necessidade da não interrupção dos serviços de coleta de exames citopatológico cérvico-vaginal, tendo em vista que a prestação deste, é pactuada para o governo do Estado realizar, porém o mesmo encontra-se desassistido em toda Rondônia, e não há previsão do retorno desses serviços. Diante o exposto, o município de Rio Crespo está sem realizar tal exame a mais de 30 (trinta) dias, o que se tornou uma barreira de acesso para as mulheres desse município. Considerando que não há previsão de retorno dos serviços pelo Estado. Considerando que este município não está atingindo os indicadores de serviços. Considerando a chegada do mês de outubro, onde é alusivo a “Campanha do Outubro Rosa”, sendo realizadas inúmeras coletas. Considerando que este ano de 2024 não teve a Carreta do Hospital de Amor em nosso município realizando tais exames. Contudo, a contratação se torna de extrema necessidade para esse município, e a celeridade da contratação é crucial para a retomada dos serviços.

Em análise aos presentes autos, e demais justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a Empresa C. O. SCHLOSSER DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 03.490.305/0002-06, apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados na região.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. O fornecedor identificado no preâmbulo desta justificativa foi escolhido porque: (I) são do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica,

Secretaria Municipal de saúde –Rio Crespo/RO
Telefone 3539-2293
E-mail semusariocrespo@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 CEP
76.863.000



regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

Rio Crespo/RO, 07 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de saúde –Rio Crespo/RO
Telefone 3539-2293
E-mail semusariocrespo@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 CEP
76.863.000



LEIA-SE:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

PROCESSO: 462/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL.

BASE LEGAL: art. 75 e art. 191, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 25 do Decreto Municipal nº 2082/2024.

A contratação ora pretendida é justificada pela necessidade da não interrupção dos serviços de coleta de exames citopatológico cérvico-vaginal, tendo em vista que a prestação deste, é pactuada para o governo do Estado realizar, porém o mesmo encontra-se desassistido em toda Rondônia, e não há previsão do retorno desses serviços. Diante o exposto, o município de Rio Crespo está sem realizar tal exame a mais de 30 (trinta) dias, o que se tornou uma barreira de acesso para as mulheres desse município. Considerando que não há previsão de retorno dos serviços pelo Estado. Considerando que este município não está atingindo os indicadores de serviços. Considerando a chegada do mês de outubro, onde é alusivo a “Campanha do Outubro Rosa”, sendo realizadas inúmeras coletas. Considerando que este ano de 2024 não teve a Carreta do Hospital de Amor em nosso município realizando tais exames. Contudo, a contratação se torna de extrema necessidade para esse município, e a celeridade da contratação é crucial para a retomada dos serviços.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a Empresa LABORATÓRIO PARANÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ 01.429.705/0001-91, apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados na região.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. O fornecedor identificado no preâmbulo desta justificativa foi escolhido porque: (I) são do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ermelindo Milani, 1293 Setor 04 CEP
76.863.000



preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

Rio Crespo/RO, 08 de outubro de 2024.

Rio Crespo-RO, 08 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de saúde –Rio Crespo/RO
Telefone 3539-2293
E-mail semusariocrespo@hotmail.com